



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 005/2018

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **FABRÍCIO FERREIRA ESPINATO**, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010,

CONSIDERANDO que a servidora inativa Rita de Cássia Paschoaletto Daroz, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 01 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu esposo Osmar Aparecido Daroz;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.399/2018 – 39.357/2016 – 44.703/2014 – 38.737/2014 e 24.285/2008, instruído com documentos pessoais, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVEM:

CONCEDER à **OSMAR APARECIDO DAROZ**, dependente de Rita de Cássia Paschoaletto Daroz, segurada falecida aos 01 de janeiro de 2018, uma **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos da servidora inativa, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal e art. 32 da Lei Complementar nº 487/09;

A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09.

O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo

O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018;

Limeira, 30 de janeiro de 2018.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Fabrício Ferreira Espinato
Diretor de Benefícios